



ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- (X) afixação no átrio do Poder Legislativo
() www.camaradebarbalha.ce.gov.br
() Diário Oficial
() Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 12 / 08 / 2009

10064

- Servidor/Matrícula -

LEI N°. 1843/2009

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N°. 1.737, DE 21 DE JUNHO DE 2007 QUE INSTITUI O INCENTIVO DE DESEMPENHO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei 1.737 de 21 de junho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O valor do incentivo a que alude o *caput* deste artigo, fica estabelecido em 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário-base pago aos Agentes Comunitários de Saúde, dependendo da avaliação de desempenho realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente.”;

Art. 2º - As despesas decorrentes à execução da presente despesa correrão por conta de dotações constantes do Orçamento da Secretaria de saúde, vinculados aos recursos do Programa Agentes Comunitário de Saúde, liberados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a 1º (primeiro) de julho de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2009.


JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE